

	TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	Código: GES-FOR-55
		Aprovado por: Diretora Adjunta de Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Estagiário (a):	EDUARDA WEMELLY BARBOZA DE MEDEIROS				
RG:	10085161	CPF:	129.874.714-75	DN:	26/01/2000
Endereço:	Rua Praxedes Bezerra Pontes			Nº:	94
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
Matrícula:	01324387	Curso:	Enfermagem	Período:	9º

Unidade Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
Endereço:	Rua Miguel Teixeira			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
CNPJ:	10120962/0001-38				
Representado por:	Sérgio José Pereira da Silva	Cargo:	Secretário de Saúde		

Instituição de Ensino:	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
Endereço:	Rua Guilherme Pinto			Nº:	114
Bairro:	Graças	Cidade:	Recife	UF:	PE
CNPJ:	11.451.887/0001-50				
Representante:	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I – DO ESTÁGIO

I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº.1098200002553 SEGURO APC PRUDENTIAL.;

II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:
GES-FOR-55

Aprovado por:
Diretora Adjunta de
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.

II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: 01/02/2023 A 26/05/2023
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS POR DIA.
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: UBS II – NOVA ESPERANÇA
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total: 360 HORAS

IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 01/02/2023 A 26/05/2023, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,

Maria Gorete
Supervisora de Estágio
Mat. 01/301708
UNIDADE CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
UNIDADE CONCEDENTE
12/02/2022
(carimbo e assinatura)

Ederanda W.B. de Medeiros
ESTAGIÁRIO (A)


Testemunhas:

Elaine Karla do Santos
TESTEMUNHA 1

CAROLINE MARIA DOS SANTOS
TESTEMUNHA 2

RG: 7062444
CPF: 044.884.914-30

RG: 10.344.828
CPF: 137.062.054-32

	TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO	Código: GES-FOR-55
		Aprovado por: Diretora Adjunta de Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Estagiário (a):	EDUARDA WEMELLY BARBOZA DE MEDEIROS				
RG:	10085161	CPF:	129.874.714-75	DN:	26/01/2000
Endereço:	Rua Praxedes Bezerra Pontes			Nº:	94
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
Matrícula:	01324387	Curso:	Enfermagem	Período:	9º

Unidade Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
Endereço:	Rua Miguel Teixeira			Nº:	S/N
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
CNPJ:	10120962/0001-38				
Representado por:	Sérgio José Pereira da Silva	Cargo:	Secretário de Saúde		

Instituição de Ensino:	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
Endereço:	Rua Guilherme Pinto			Nº:	114
Bairro:	Graças	Cidade:	Recife	UF:	PE
CNPJ:	11.451.887/0001-50				
Representante:	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I – DO ESTÁGIO

I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº.1098200002553 SEGURO APC PRUDENTIAL,;

II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:
GES-FOR-55

Aprovado por:
Diretora Adjunta de
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.

II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: 01/02/2023 A 26/05/2023
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS POR DIA.
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: UBS II – NOVA ESPERANÇA
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total: 360 HORAS

IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 01/02/2023 A 26/05/2023, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V - Solução das Omissões


As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,


Mariana Gorete
Supervisora de Estágio
Mat. 01/301708
Unidade Concedente
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
(carimbo e assinatura)


SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
UNIDADE CONCEDENTE
(carimbo e assinatura)


Ederanda W.B. de Medeiros
ESTAGIÁRIO (A)

Testemunhas:


ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
TESTEMUNHA 1


CAROLINE MARIA DOS SANTOS
TESTEMUNHA 2

RG: 7062444
CPF: 044.884.914-30

RG: 10.344.828
CPF: 137.062.054-32



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:
GES-FOR-55

Aprovado por:
Diretora Adjunta de
Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

Estagiário (a):	MARIA DAYANA BRAINER NEVES				
RG:	9445588	CPF:	115.781.254-64	DN:	30/04/1997
Endereço:	Rua Maria Lins de Carvalho			Nº:	42
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
Matrícula:	01323997	Curso:	Enfermagem	Período:	9º

Unidade Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
Endereço:	Rua Miguel Teixeira		Nº:	S/N	
Bairro:	Centro	Cidade:	Barra de Guabiraba	UF:	PE
CNPJ:	10120962/0001-38				
Representado por:	Sérgio José Pereira da Silva	Cargo:	Secretário de Saúde		

Instituição de Ensino:	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
Endereço:	Rua Guilherme Pinto		Nº:	114	
Bairro:	Graças	Cidade:	Recife	UF:	PE
CNPJ:	11.451.887/0001-50				
Representante:	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

I – DO ESTÁGIO

I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

II-1 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horário do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº.1098200002553 SEGURO APC PRUDENTIAL.;

II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;



TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:
GES-FOR-55

Aprovado por:
Diretora Adjunta de
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.

II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: 02/02/2023 a 26/05/2023
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: UBS CARANGUEJO
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total: 360 HORAS

IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 02/02/2023 A 26/05/2023, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

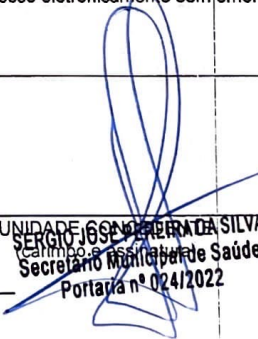
VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,


Maria Gorete
 Supervisora de Estágio
 Matr. 010501708
 UNINASSAU CARUARU
 INSTITUIÇÃO DE ENSINO
 (carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO (A)


 UNIDADE CONCEDENTE DA SILVA
 SERGIO JOSÉ DE CARVALHO DA SILVA
 Secretário Regional de Saúde
 Portaria nº 024/2022

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

RG:
CPF:

RG:
CPF:

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

JOSÉ REDENILTON MARCELINO com RG nº 8.390.531 SDS/PE, CPF/MF nº 091.408.974-94 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017331 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) II **NOVA ESPERANÇA** – Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **MÁRCIA JULIANA PONTUAL PESSÔA CÂNDIDO** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

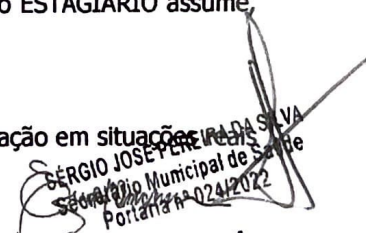
03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a)** proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b)** controlar a assiduidade e pontualidade;


SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Jose Redenilton Marcelino
ESTAGIÁRIO – JOSÉ REDENILTON MARCELINO – CPF N. 091.408.974-94
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

EMILLY DE LIMA ASSUNÇÃO com RG nº 10.582.102 SDS/PE, CPF/MF nº 133.272.384-56 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017279 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) II NOVA ESPERANÇA– Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **MARCIA JULIANA PONTUAL PESSOA CÂNDIDO** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

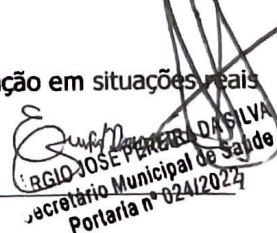
03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- controlar a assiduidade e pontualidade;


SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2024

- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Emilly de Lima Assunção

ESTAGIÁRIO – EMILLY DE LIMA ASSUNÇÃO – CPF N. 133.272.384-56
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

SILVANA MARIA DA SILVA com RG nº 10.460.496 SDS/PE, CPF/MF nº 717.347.734-48 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017376 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) I **JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO**– Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **SIMONE MARIA DE ANDRADE PEREIRA** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

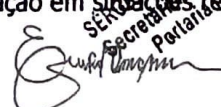
04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em sala de trabalho;

b) controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 224/2024



- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÉDO DE AMORIM

Silvana Maria da Silva
ESTAGIÁRIO – SILVANA MARIA DA SILVA – CPF N. 717.347.734-48
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

MARIA EDUARDA DA SILVA com RG nº 11.431.451 SDS/PE, CPF/MF nº 148.732.034-57 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017357 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) III **MARIA AUXILIADORA**– Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **EDIMARA DE LIMA GONÇALVES** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

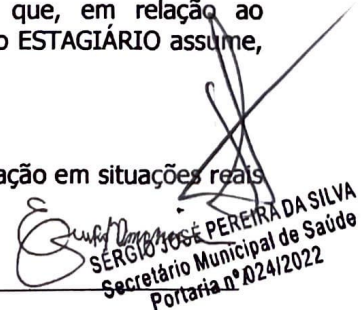
03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a)** proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b)** controlar a assiduidade e pontualidade;


SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Maria Eduarda da Silva
ESTAGIÁRIO – MARIA EDUARDA DA SILVA – CPF N. 148.732.034-57
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

ALESSANDRA CARLA DA SILVA com RG nº 6.921.611 SDS/PE, CPF/MF nº 077.580.824-59 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017268 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) **IV MARIA DE LOURDES DA SILVA**– Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **SARA SILVA DO NASCIMENTO** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

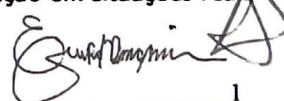
04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;

b) controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Perícia nº 024/2022



- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas –Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL RÔMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Alessandra Carla da Silva
ESTAGIÁRIO – ALESSANDRA CARLA DA SILVA – CPF N. 077.580.824-59
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº



Centro Técnico
**Macêdo de
Amorim**
Formação e Desenvolvimento

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

SILVANA MARIA DA SILVA com RG nº 10.460.496 SDS/PE, CPF/MF nº 717.347.734-48 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017376 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) I **JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO**– Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **SIMONE MARIA DE ANDRADE PEREIRA** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

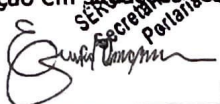
03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações de trabalho;
- b) controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Pantano, 25 de Julho de 2024



- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas –Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão- Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÉDO DE AMORIM

Silvana Maria da Silva
ESTAGIÁRIO – SILVANA MARIA DA SILVA – CPF N. 717.347.734-48
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO

Maria Wéllida Santos de Lima com RG nº 10.197.293 SDS/PE, CPF/MF nº 125.089.554-50 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017353 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

OBJETO

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

01. Fundamentação Legal – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:

02.1 Atividade - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) **VI Erotides Viturina** – Barra de Guabiraba -PE.

02.2 Supervisão - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor Joane Vasconcelos de Araújo avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

03. Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

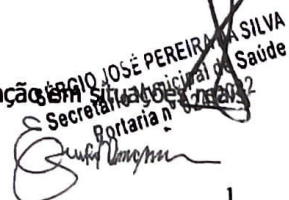
03.1. A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

04. Obrigações das Partes: Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:

- a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações de trabalho;
- b) controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Barra de Guabiraba - PE
07/07/2024



...promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;

d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;

e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;

f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).

g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;

h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;

b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;

c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

05- Solução das Omissões: As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

06- Foro e Assinaturas – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Maria Wéllida Santos de Lima
ESTAGIÁRIO – Maria Wéllida Santos de Lima – CPF N. 125.089.554-50
(Assinatura)

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF Nº

2. _____

CPF/MF Nº